



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

**LEI n.º 787/2000.  
DE 03 DE AGOSTO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE:** “Redução de despesas com cargos e comissão e função de confiança, nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei Complementar n.º 96 de 31 de maio de 1.999. Extingue cargos e dá nova redação aos anexos I da Lei n.º 708/97”.

**ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES,**  
Prefeito Municipal de Sandovalina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Afim de atender o disposto no inciso I do artigo 6º da Lei Complementar n.º 96 de 31/05/99, o Anexo I (Quadro de Pessoal – Cargos em Comissão) da Lei Municipal n.º 708 de 10/10/97, passará constar da seguinte forma:

## ANEXO I QUADRO DE PESSOAL CARGOS EM COMISSÃO

Quant.	Nome do Cargo	Ref./ Nível
01	Chefe de Gabinete	19 A – 19 H
01	Coordenador de Assistência social	13 A – 13 H
01	Coordenador de Assuntos Fundiários	11 A – 11 H
01	Coordenador de Creche	14 A – 14 H
01	Coordenador de Educação Infantil	09 A – 09 H
01	Coordenador de Saúde	18 A – 18 H
01	Diretor de Compras	16 A – 16 H
01	Diretor de Creche	12 A – 12 H
01	Diretor de Escola	14 A – 14 H
01	Diretor de Esporte e Lazer	13 A – 13 H
01	Diretor Financeiro	16 A – 16 H
01	Monitor Desportivo	09 A – 09 H
02	Secretário de Escola	09 A – 09 H



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

01	Secretário M. de Obras, Serv. e Fiscalização	18 A – 18 H
01	Secretário M. de Agric. M. Ambiente e Ass. Fundiários	16 A – 16 H
01	Secretário M. de Assistência Social	16 A – 16 H
01	Secretário M. de Educação e Cultura	16 A – 16 H
01	Secretário M. de Esporte, Turismo e Lazer	18 A – 18 H
01	Secretário M. de Transporte e Infra-Estrutura Viária	16 A – 16 H

**Artigo 2.º** - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

01	Assessor de Comunicação
01	Procurador Jurídico
01	Coordenador de Cultura
01	Coordenador de Projeto
01	Secretário de Junta Militar
01	Secretário Mun. de Administração Finanças e Orçamento
01	Secretário Municipal de Saúde

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 03  
Agosto de 2.000.

  
**ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

  
**SILVANO FIRMINO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL